



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Governador Edison Lobão, 31 de dezembro do ano de 2012

Decreto de Lei N°. 10/2012

APROVADA 31/12/2012
CÂMARA MUN. GOV. EDISON LOBÃO-MA
Alanete Rodrigues dos Santos
1ª Secretária

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E
VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

20 DE NOVEMBRO DE 1994

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice – Prefeito, do Município de Governador Edison Lobão, a que se refere o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
II – Vice – Prefeito	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I e II são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inciso X e XI, art. 39§ 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elvando Viana de Araújo
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Gov Edison Lobão, Estado do
Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do
mês de dezembro do ano de 2012.

Antonio Raimundo da Silva Júnior
Vereador